



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Lei 126 de 18 de Dezembro de 2020.

**Estende a vigência da Lei nº 067/2016,
até o dia 31/12/2020 e dá outras
Providências.**

A Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os efeitos e disposições da Lei nº 067/2016 vigentes até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Dutra, em 18 de dezembro de 2020.

Oberdan Machado Alves
Presidente da mesa Diretora

Robson Barreto Rocha
Vice-Presidente

Cristiano Durães de Souza
1º Secretario

George Pereira dos Santos
2º Secretario

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.